

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REGIÃO NORTE – ESPÍRITO SANTO - 2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade sindical, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Constante Sodré, 265, em Santa Lúcia, CGC-MF N° 27.054.717/0001-72, doravante denominado **SETPES**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JERSON ANTONIO PICOLI e por seu Diretor de Transporte da Região Norte o Sr. BRAZ DAMIANI, e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade sindical de primeiro grau, com sede e foro jurídico na cidade de Linhares, neste Estado, na Rua Ecoporanga, 205, BNH, Carta Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego sob o n° 46000.007430/00-91, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.818.486/0001-68, doravante denominado de **SINDNORTE/ES**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente VALDECI MARCELINO DE SANTANA, brasileiro, casado, CPF n° 206.477.194-87, Carteira de Identidade n° 596.607-SSP-PB, resolvem as partes convenientes aditar a Convenção Coletiva de Trabalho da Região Norte do Estado do Espírito Santo com vigência para o ano de 2021, mediante a inclusão da cláusula que subsegue, permanecendo inalteradas todas as demais disposições convencionadas.

Cláusula 1ª. Fica incluída à Convenção Coletiva de Trabalho da Região Norte do Estado do Espírito Santo a cláusula 34ª-A, contendo a seguinte disposição:

“CLÁUSULA 34ª-A – Contribuição Assistencial – Empresas.

Excepcional e exclusivamente para o período de vigência deste Instrumento Coletivo, a contar da data de sua formalização, as Empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva ficam obrigadas a recolher mensalmente para o SINDNORTE a importância equivalente a 1% (um por cento) da folha de pagamento líquida, relativamente aos seus empregados, sem qualquer desconto de seus salários.

Parágrafo Único - A contribuição estabelecida no “caput” desta cláusula, destina-se a melhoria, por parte do Sindicato Profissional, dos serviços prestados na área médica, odontológica e assistencial dos trabalhadores rodoviários, em todas as suas modalidades.”

VITÓRIA/ES, 31 de dezembro de 2022.


JERSON ANTONIO PICOLI

Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Espírito Santo –
SETPES


VALDECI MARCELINO DE SANTANA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Transportes Rodoviários do Norte do
Estado do Espírito Santo – SINDNORTE/ES